



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 893

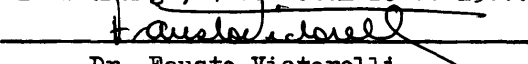
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedida, à partir de junho de -
1968, uma pensão de NCR\$30,00 (trinta cruzeiros novos), à
Dona Maria da Gloria de Couto Lima, viuva do funcionário -
aposentado João Franco de Lima, falecido em 11 de Junho de
1968.

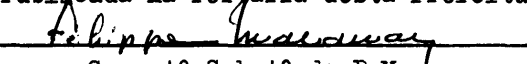
Artigo 2º) - Para fazer face às despesas do artigo 1º
fica suplementada em NCR\$210,00 (duzentos e dez cruzeiros no
vos), a verba orçamentária 8.324.82 (pensionistas).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Setembro de 1968.


Dr. Fausto Vigorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.


Secretº Substº da P.M.